

**ATA DE ASSEMBLEIA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DA DALLA TRANSPORTADORA EIRELI PARA DELIBERAÇÃO
SOBRE A DIVISÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS.**

DALLA TRANSPORTADORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 14983318000144 e NIRE 32600000130, registrada no dia 01/02/2012, por despacho da JUCES, Rua Luciano Sathler, 358, Nova Zelândia, SERRA, ES, CEP. 29175704, com a seguinte atividade: 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, reuniram-se na sala situada à Rua Inácio Higino, 673. Ed. Mubadalla Office. Vila Velha/ES. CEP. 29101-430, a totalidade dos sócios representando o total do capital social das empresas acima listadas, a saber: GEIZA MARÍLIA RIZZI DALLA BERNARDINA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua José Pinto da Silva, nº 100, bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-160, portadora da C.I. n2 573.354-SSP/ES expedida em 08/11/1985, inscrita no CPF sob nº 726.434.047-34, natural de Colatina/ES, nascida em 07/10/1960, filha de Gercy Norberto Rizzi e Izaura Marques Rizzi. A representante legal das empresas, GEIZA MARÍLIA RIZZI DALLA BERNARDINA, assumiu os trabalhos e deu início a reunião, convidando para Secretariar a Contadora, Tamires Endringer Zorzal, com registro profissional sob o n.º CRC-ES 018389/O-ES e para compor a mesa, o Advogado Dr. Felipe Risk, inscrito na OAB sob o n.º 12.510. Dando sequência aos trabalhos, foi dispensada a convocação em razão da presença dos sócios representando a totalidade do Capital Social, conforme facultado pelo disposto no parágrafo 2º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. A ordem do dia foi: 1) Apreciação das contas do administrador, exame, discussão e deliberação acerca das demonstrações financeiras, resultado econômico relativo ao período findo; 2) Destinação do Resultado do Exercício Findo na mesma data. Após discussão e votação, o sócio decidiu aprovar as contas sem nenhuma, o Balanço Patrimonial, o Resultado Econômico da empresa referente ao exercício social encerrado, os quais ficarão arquivados. E, por fim, decidiu realizar a distribuição dos lucros e dividendos apurados, cujo valor será estabelecido em reunião futura, na forma do que prevê o art. 1007, da Lei 10.406/2002. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ATA, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

GEIZA MARÍLIA RIZZI DALLA BERNARDINA
Representante legal da **DALLA TRANSPORTADORA EIRELI**.

TAMIRES ENDRINGER ZORZAL
CRC-ES 018389/O-ES

DR. FELIPE RISK
OAB n.º 12.510